



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 730, DE 18 DE MARÇO DE 1980

Cria Setor Pedrinhas

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado nesta cidade o Setor Pedrinhas.

Art. 2º - Compreende-se por Setor Pedrinhas a área localizada entre o Setor Conselheiro Manoel Caetano subindo a direita da Av. Dom Bosco até a divisa do Park Residencial Anchieta, deste até o Córrego Pedrinhas e por este abaixo até o Setor Cons. Manoel Caetano onde começou.

Art. 3º - Também ficam criadas no Setor Pedrinhas a Avenida nº 3 e as ruas nº 1, nº 2, nº 2-A, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 6-A, nº 7, nº 7-A, nº 8, nº 9 e rua nº 10.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 18 de março de 1980


Bel. Darci Brazil Silva
PREFEITO.